

# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

## Procuradoria-Geral

### Instrução de Serviço n.º 10/2008

(Antiga Instrução de Serviço n.º 05/2008)

Publicada nos Atos Oficiais TCE/PR n.º 160, de 01/08/08, p. 77.

***Súmula:** Inclui a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, no Grupo Operacional n.º 08, constante do Anexo III da Instrução de Serviço n.º 01/2006-PGMP/TC.*

**O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determina que:

**Artigo 1.º.** Fica incluída a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, na competência de atuação do Grupo Operacional 08, determinado pelo artigo 3.º, parágrafo 2.º, alínea “i”, da Instrução de Serviço n.º 01/2006.

**Artigo 2.º.** Como consequência, o anexo III, da citada Instrução de Serviço, passa a vigorar com a seguinte redação:

***" Grupo Operacional 08***

*a) SETP; LASP; FEAS; FUNBF;*

*b) SEOP; DECOM;*

*c) COPEL; COPEL Distribuição S/A; COPEL Geração S/A; COPEL Participações S/A; COPEL Transmissão S/A; COPEL Telecomunicações S/A; COMPAGÁS;*

*d) SECJ e FLA".*

**Artigo 3.º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2008.

**ELIZEU DE MORAES CORRÊA**

Procurador-Geral

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná